C/2024/3842

14.6.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11532 — ICG / HOLDING URIACH / URIACH / INELDEA)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/3842)

1. Em 10 de junho de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Intermediate Capital Group plc («ICG», Reino Unido),

— Corporación J. Uriach, S.A. («Holding Uriach», Espanha),

— Grupo J. Uriach, S.L.U. («Uriach», Espanha),

— PAM Invest-Ineldea Santé SAS («Ineldea», França).

A ICG e a Holding Uriach vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Uriach e da Ineldea.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A ICG é um gestor de ativos alternativos que opera à escala mundial no domínio dos fundos estruturados e das participações privadas, da dívida privada, dos ativos reais e do crédito; tem a sede no Reino Unido e está presente na Europa, na região Ásia-Pacífico e nos EUA,

— A Holding Uriach é a SGPS por intermédio da qual os membros da família Uriach detêm a sua participação na Uriach. Trata-se de uma simples SGPS que não exerce qualquer atividade e detém atualmente o controlo exclusivo da Uriach,

— A Uriach, que pertence a um grupo de empresas (o grupo Uriach), comercializa produtos farmacêuticos de venda livre acabados em doses e desenvolve e comercializa produtos de saúde para o grande público, nomeadamente suplementos alimentares, cosméticos e produtos naturais distribuídos através da sua plataforma em linha, «Naturitas». Através desta plataforma, oferece uma vasta gama de produtos, incluindo suplementos alimentares, cosméticos, produtos para uso doméstico, produtos para bebés e produtos alimentares naturais/biológicos,

— A Ineldea, que pertence a um grupo de empresas (o grupo Ineldea), desenvolve e comercializa suplementos alimentares naturais, cosméticos, produtos para cuidados pessoais e outros produtos conexos, principalmente em França, mas também em vários Estados-Membros da UE.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11532 — ICG / HOLDING URIACH / URIACH / INELDEA

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË